



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.649, DE 22 DE MARÇO DE 1989.

Autoriza a celebrar convênio com a TELESP - Telecomunicações de São Paulo.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar em nome do Município, convênio com a Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP -, para implantação de serviços de telefonia na sede dos bairros rurais denominados Dourado, Santo Antonio, Cabral, Cedro e Água da Boa Vista, situados neste município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal providenciará local adequado à instalação do Posto Telefônico e contratará pessoal necessário encarregado da operação do serviço.

A TELESP providenciará todo equipamento e manutenção do serviço.

Artigo 2º - Por conta da Prefeitura Municipal correrão as despesas relativas à remuneração do pessoal encarregado de operar os serviços do Posto Telefônico. Porém, a TELESP reembolsará o salário do(s) operador(es), dentro dos limites de seus critérios empresariais.

Artigo 3º - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de março de 1989.


ROMEU JOSÉ BOFARINI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITOLei nº 2.649/89.....Fls.02.....

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Chefe do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de março de 1989.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Chefe do Departamento de Administração